



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 7ª Sessão Ordinária**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2018, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:18 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio ORGÃO ESPECIAL, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, presentes os Excelentíssimos Senhores DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI. Representando o Ministério Público, compareceu o Doutor Sérgio Roberto Uihôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Compareceram a sessão, apenas para julgarem os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores DES. MAURO DICKSTEIN e DES. CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES.

Declarada aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, anunciou o adiamento dos processos abaixo discriminados.

**1. 0012443-22.2016.8.19.0000**

CLASSE

MANDADO DE SEGURANCA - CPC





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE IVONE RIBEIRO SANTOS  
ADVOGADO EDUARDO MAGALHÃES MENDES DE OLIVEIRA  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCTRIECT LEONARDO FIAD  
ADVOGADO LEONARDO FIAD  
IMPETRADO ILMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UERJ  
PROC. JURID. ANA LUISA BRANDAO OLIVEIRA  
ADVOGADO ANA LUISA BRANDAO OLIVEIRA  
PROC. EST. JOÃO FLÁVIO ROTTA

Adiado por indicação do Relator.

**2. 0064141-33.2017.8.19.0000**

CLASSE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
RECTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIROSIND- JUSTIÇA  
ADVOGADO CARLA VÉRAS MONTEIRO BRAME  
RECDO MARIANA MOREIRA TANGARI BAPTISTA

Adiado para a sessão de 19 de março de 2018, por indicação do  
Desembargador Relator.

Presente o Dr. Julio Matuch, pelo reclamado.

**3. 0062138-08.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MAURO PEREIRA MARTINS  
ORIGEM CAPITAL AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
SUSCITANTE JUIZO DE DIREITO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DA  
COMARCA DA CAPITAL  
SUSCITADO JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA  
DA CAPITAL  
INTERESSADO ALEXANDRE PAULO MARQUES  
ADVOGADO MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO RENAN COELHO COSTA  
ADVOGADO MOZART RODRIGUES CASTELLO

Adiado para a sessão de 26 de março de 2018.

**4. 0048511-34.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA  
ORIGEM CAPITAL AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
SUSCITANTE JUIZO DE DIREITO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DA  
COMARCA DA CAPITAL  
SUSCITADO JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA  
DA CAPITAL  
INTERESSADO WANDERCLEISON PIRES DOS SANTOS  
ADVOGADO ALVARO MEDINA LOUZADA  
ADVOGADO SUMARA FARIA CHAVES

Adiado para a sessão de 26 de março de 2018.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, anunciou a retirada de pauta dos processos de números 0036136-69.2015.8.19.0000, 0003365-53.2008.8.19.0042, 0007105-55.2007.8.19.0203, 0011187-53.2007.8.19.0002, 0007866-89.2007.8.19.0202,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

0006983-04.2007.8.19.0054, 0410849-80.2008.8.19.0001, 0004069-57.2009.8.19.0066, 0002580-98.2008.8.19.0072, 0003189-98.2007.8.19.0207, 0078840-75.2007.8.19.0001 e 0017123-50.2016.8.19.0000.

Após, submeteu à aprovação a Ata da 6ª sessão ordinária de 05/03/2018, não impugnada foi aprovada sem ressalvas. E chamou à votação o processo constante da pauta administrativa.

**Processo Nº 2018-25499**

**Assunto:** Autorização para residência fora da Comarca

**Juiz:** Dr. André Vaz Porto Silva

**Titular:** Vara Criminal de Vila Inhomirim

**Residência:** Rio de Janeiro

**Distância:** 52,7 Km

**Decisão:** Por unanimidade, foi deferida a autorização.

Turma Julgadora: Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Gabriel de Oliveira Zefiro, Teresa de Andrade Castro Neves, Katya Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho, solicitou ao Desembargador Presidente que integrasse a ata de julgamento desta sessão, realizada em 12 de março de 2018, os requerimentos abaixo transcritos que foram encaminhados por e-mail:

*“1. quando for caso de temas idênticos, haver julgamento conjunto em cada sessão para evitar decisões conflitantes, nos termos do art. 55 do Código de Processo Civil;*

*2. constar da pauta eletrônica, para todos os processos, a classificação da ação para que se possa, desde logo, sem esperar o link funcionar, ver a matéria julgada e a ementa da decisão de segundo grau;*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

3. *separar os embargados de declaração da 3ª Vice-Presidência para julgamento em cada sessão, em vez de ficar no meio dos demais;*
4. *realizar sessão virtual, como no Supremo Tribunal Federal e na Sexta Câmara Cível, para julgar todos os embargos de declaração e agravos internos – quanto aos da 3ª Vice-Presidência, aqueles que impugnam resultados que não discrepam na primeira e segunda instâncias (obs.: no paradigma da resolução do Supremo Tribunal Federal, os Juízes e os advogados podem requerer que o julgamento seja presencial);*
5. *determinar à DGTEC que permita que o PDF dos documentos do processo eletrônico seja copiado e transcrito – aparentemente há um bloqueio de marcar e copiar;*
6. *separar os processos em que o recorrente reclama que a decisão da Turma Recursal, pelo art. 46 da Lei dos Juizados Especiais, Lei nº 9.099/1995, não apreciou os pontos em julgamento: O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão;*
7. *melhorar a visibilidade da “árvore” dos arquivos do processo eletrônico, nominando o recurso e a sua impugnação, em vez de simplesmente constar “juntada de documentos”;*
8. *como a Secretaria disponibiliza a pauta eletrônica 15 dias antes do dia do julgamento, a 3ª Vice-Presidência deve inserir os seus pré- votos uma semana antes, para permitir melhor exame dos demais Juízes, retirando de pauta aqueles em que pretenda retificar o pré-voto;*
9. *em face de normas decorrentes do Código de Processo Civil, principalmente do princípio da colegialidade, atualizando as regras de conduta e qualidade de Juiz desta Corte, requer, por fim, providências para que sejam considerados, na estatística deste Tribunal e das Turmas Recursais, também os votos vencidos, vencedores e declarações de voto proferidos na qualidade de vogal, bem como os dias em que foi interrompido o exercício”.*

Na sequência, foram chamados a julgamento os processos constantes da pauta judicial.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**5. 0061440-36.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
REPDO MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
LEGISL. LEI Nº 5706 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Usaram da palavra o Dr. Ricardo Lopes Limongi, pelo representante e Dr. Sérgio Antônio Ferrari Filho, pelo representado.

Passaram a compor o quórum os Excelentíssimos Senhores Des. Luiz Zveiter e Des. Ferdinaldo do Nascimento.

**6. 0066372-67.2016.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
LEGISL. LEI N° 5968 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Declarou impedimento o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Zveiter.

Usaram da palavra o Dr. Nereo Cardoso de M. Junior, pelo representante e Dr. Sérgio Antônio Ferrari Filho, pelo representado.

**Neste momento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ferdinaldo**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do Nascimento requereu o adiamento do processo abaixo discriminado, de sua relatoria. No que foi anunciado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente.

**7. 0011079-62.2015.8.19.0028**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 19ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 4108 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DE MACAE  
INTERESSADO JOSÉ CARLOS DE ALEXANDRIA  
ADVOGADO IAMON OLIVEIRA MACHADO  
INTERESSADO MUNICIPIO DE MACAE  
PROC.MUNIC. AUGUSTO CESAR D'ALMEIDA SALGADO

Adiado por indicação do Relator.

Presente o Dr. Ulysses Monteiro, pelo primeiro interessado.

Passou a compor o quórum a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nilza Bitar.

**8. 0065955-17.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES  
PROC.MUNIC. ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
ADVOGADO ROBERTO SARDINHA JUNIOR





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
LEGISL. LEI Nº 5790/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS  
ADVOGADO FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Declarou impedimento o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Zveiter.

Usou da palavra o Dr. Sergio Antônio Ferrari Filho, pelo representado.

**9. 0066367-45.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DO RIO DE JANEIRO

PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO

ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO

LEGISL. LEI Nº 5716 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

No início do julgamento o Desembargador Luiz Zveiter declarou impedimento, tendo se ausentado posteriormente.

Usaram da palavra o Dr. Rubem Ferman, pelo representante e o Dr. Sergio Antônio Ferrari Filho, pelo representado.

**Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.**

**10. 0035304-02.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA

RELATOR DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES

EMBARGADO FERNANDA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO

ADVOGADO GUILHERME RIBEIRO ROMANO NETO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO THIAGO DE CARVALHO LIMA  
EMBARGANTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

**11. 0059009-29.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES  
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI  
EMBARGADO MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
LEGISL. LEI Nº 5760 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
ARTIGOS 1º 3º 4º E 5º  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS  
ADVOGADO FERNANDO BARBALHO MARTINS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador Custódio de Barros Tostes agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**12. 0033434-82.2017.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO
REPTE	FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	BERNARDO SAFADY KAIUCA
ADVOGADO	GEORGE COSTA DE ALMEIDA
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL.	LEI Nº 7621 DO ANO DE 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar *ex officio*, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, também, por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Reinaldo Pinto Alberto Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

**13. 0033961-34.2017.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO
REPTE	ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AHERJ
ADVOGADO	GUARACY MARTINS BASTOS
ADVOGADO	LEONARDO ALVES DE PAIVA MATA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procurad	HARIMAN ARAUJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 7621 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Procurad LEONARDO ESPINDOLA - PGE

Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar *ex officio*, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, também, por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Reinaldo Pinto Alberto Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Usou da palavra o Dr. Leonardo Alves de Paiva Mata, pelo representante.

**14. 0029735-83.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO  
IMPETRANTE PETROMAXI - LTDA/EPP  
ADVOGADO RICARDO FERRO COSTA  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COMITÊ DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS)  
IMPETRADO IILMO SR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CODIN  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. SERGIO PYRRHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. VERA LUCIA KIRDEIKO

Por unanimidade, julgou-se extinto o feito em relação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, e remeteu-se o feito para distribuição a uma das Câmaras Cíveis para julgamento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Presente o Dr. Ricardo Ferro Costa, pelo impetrante.

**15. 0061445-58.2016.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC.	RUBEM DARIO FERMAN
ADVOGADO	RUBEM DARIO FERMAN
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO	FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
LEGISL.	LEI Nº 5710 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Presente o Dr. Sérgio Antônio Ferrari Filho, pelo representado.

**16. 0005004-23.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI  
PROC.MUNIC. CARLOS RAPOSO  
ADVOGADO CARLOS RAPOSO  
PROC.MUNIC. JOSÉ COTRIK NETO  
ADVOGADO JOSÉ COTRIK NETO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
LEGISL. LEI Nº 2511 DO ANO DE 2007, NA PARTE QUE ALTERA O ARTIGO 4º, CAPUT E §§ 1º E 2º DO MUNICIPIO DE NITERÓI





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEGISL. LEI N° 1763 DO ANO DE 1999 DO MUNICIPIO DE NITEROI  
LEGISL. DECRETO N° 10613 DO ANO DE 2009 DO MUNICIPIO DE NITEROI  
LEGISL. DECRETO N° 10826 DO ANO DE 2010 DO MUNICIPIO DE NITEROI

Por maioria de votos, rejeitou-se as preliminares *ex officio*, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Também por maioria de votos, no mérito, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Por unanimidade de votos, decidiu-se diferir os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, sendo que, por maioria, atribuiu-se efeitos *ex nunc*, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Teresa Andrade, Claudio Brandão de Oliveira, Mauro Pereira Martins e Maria Inês da Penha Gaspar, que diferiam para daqui a um ano os efeitos da declaração.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Usou da palavra o Dr. José Cotrik Neto, pelo representado.

**17. 0031530-95.2015.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR  
ADVOGADO GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS  
ADVOGADO RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA MEDIDA CAUTELAR N°  
0028795-89.2015.8.19.0000  
EMBARGANTE FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA  
FILHO  
ADVOGADO GISELE VALLE DE CARVALHO  
ADVOGADO SONIA LIMA DE AQUINO  
PROC. EST. BRUNO VELOSO DE MESQUITA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Presente o Dr. Rafael Lucas, pelo embargado.

**18. 0038307-28.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ  
PROC.MUNIC. ALEXANDRE KUWADA OBERG FERRAZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPDO                    CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ  
PROC.CAMARA        ADEMILSON COSTA  
LEGISL.                LEI 2412 DO ANO 2003 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - art. 122  
LEGISL.                LEI 3434 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ  
LEGISL.                LEI 3290 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ  
LEGISL.                LEI 2466 DO ANO 2005 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ  
PROC. EST.            FERNANDO BARBALHO MARTINS  
ADVOGADO            ADEMILSON COSTA

Por unanimidade, julgou-se parcialmente procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, atribuindo, por maioria de votos, efeitos *ex nunc*, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que atribuía percentual de 5% (cinco por cento) a cada semestre.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Presente o Dr. Carlos Eduardo S. Moura, pelo Representante.

**19. 0039303-26.2017.8.19.0000**

CLASSE                MANDADO DE INJUNCAO  
PRESIDENTE        DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR              DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM                TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPTE                 ROBERTO COSTA BARBOSA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ALEX SANDRO PIRES SIMÕES  
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Por unanimidade, concedeu-se a ordem, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. OTAVIO RODRIGUES.

**20. 0016026-25.2012.8.19.0042**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. TERESA ANDRADE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 12ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 6431 DO ANO 2007 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
INTERESSADO CHRISTINA CAVALLARI GUEDES  
ADVOGADO MAURÍCIO PIRES GUEDES  
INTERESSADO COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES CPTRANS  
ADVOGADO AGUINALDO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR  
ADVOGADO ROGERIA MARIA CANEDO GUIMARAES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria de votos, acolheu-se o incidente e julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho inclusive quanto aos efeitos.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. TERESA ANDRADE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA e DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

**21. 0024262-19.2017.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
PROC.MUNIC.	ANDRÉ LUIZ MALUF CHAVES
ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ MALUF CHAVES
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
PROC.CAMARA	BRUNO AUGUSTO VASCONCELLOS MILLER
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO VASCONCELLOS MILLER
LEGISL.	LEI Nº 3534 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar *ex officio*, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, também por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

**22. 0069244-21.2017.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL.	LEI Nº 5405 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Por unanimidade, indeferiu-se a liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**23. 0023750-36.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES  
IMPETRANTE NIOME RIBEIRO MENDES  
ADVOGADO JOSE ANTONIO FALEIRO CAMARGO  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. TATIANA PEREIRA MORAES LEITE

Por unanimidade, denegou-se a ordem, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**24. 0032609-75.2016.8.19.0000**

CLASSE DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO  
AUTOR ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. CIRO GRYNBERG  
PROC. EST. ALICE VORONOFF  
PROC. EST. JONER AUGUSTUS TOLEDO DE CARVALHO FOLLY  
REU ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO ASSERVISA RJ  
ADVOGADO LUCAS LAUPMAN FERRAZ LIMA

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

**25. 0007357-02.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO  
REPDO CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 5437 DO ANO DE 2017 DO MUNICIPIO DE VOLTA  
REDONDA

Em continuação de julgamento, o Desembargador Nagib Slaibi Filho, em voto vista, divergiu do Relator, nos termos de seu voto, restando o seguinte resultado final: Por maioria de votos, foi deferida a medida liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

**26. 0047351-71.2017.8.19.0000**

CLASSE RECLAMACAO CORREICIONAL/CORREICAO PARCIAL  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
RECLTE BRUNO DA COSTA MARQUES  
ADVOGADO VALTERLUCIO GOMES VIEIRA BORGES  
RECLDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL Nº  
0283874-03.2014.8.19.0001

Por unanimidade, julgou-se extinta a reclamação, nos termos do voto do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ferdinaldo do Nascimento.

**27. 0041493-06.2010.8.19.0000**

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	MARIANA DE A.CINTRA B. DO NASCIMENTO
PROC. EST.	ANDRÉ LUIZ PETTENÁ DE OLIVEIRA
REU	MIRANDINA MIRANDA E SILVA
ADVOGADO	JULIANA VIEIRA DE FIGUEIREDO E FARO
ADVOGADO	NELSON RIBEIRO ALVES FILHO

Adiado.

**28. 0020035-11.2002.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
--------	---





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	ANIBAL LIGEIRO ORNELAS
IMPETRANTE	PAULO ROBERTO PEREIRA DIAS
IMPETRANTE	EDEN SIMPLICIO
ADVOGADO	ROBSON GOMES CARRILHO
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA LOURENÇO
IMPETRANTE	ANTONIO CELSO GRILLO FAE
ADVOGADO	FLORIANO AMADO RAMALHO JUNIOR
ADVOGADO	MARIA INÊS ALVES GOMES
ADVOGADO	JACOB SZMAJSER
IMPETRADO	EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FABRICIO DO R. DANTAS LEITE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, anunciou a retirada de pauta do processo de número 0050260-91.2014.8.19.0000.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**29. 0047991-84.2011.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS A EXECUCAO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDA LESSA MAINIER HACK  
EMBARGADO MAURO CAETANO RODRIGUES  
ADVOGADO NEIDE MACIEL CORDEIRO

Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**30. 0031859-59.2005.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE NATIVIDADE BRANDAO ZAMBROTTI  
IMPETRANTE MARIA LUISA VALOR Y REY PIRES  
IMPETRANTE MARIA DE LOURDES COSTA NOGUEIRA  
IMPETRANTE MARIA DE LOURDES ALMEIDA BAHIANA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPETRANTE DILMA DOS SANTOS BARROS  
IMPETRANTE WILMA WALKER PENNA FRANCA  
ADVOGADO EDUARDO DE SOUZA GOUVEA  
ADVOGADO LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E  
REESTRUTURACAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO ILMO SR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO IPERJ  
PROC. EST. TATIANA CORDEIRO PEREIRA

Por unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**31. 0001521-66.2007.8.19.0054**

CLASSE AGRADO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE DOVER INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
ADVOGADO JOSÉ OSWALDO CORREA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. FLÁVIA VIEIRA DE CASTRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**32. 0075397-24.2004.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
AGDO	FRANCISCO FERREIRA ROZA
ADVOGADO	MARIA FRANCISCA MOURA DO NASCIMENTO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**33. 0019031-05.2008.8.19.0007**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
AGTE	BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND
AGTE	RICARDO NUNES RAMOS
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS GERMANO
ADVOGADO	RAFAELLA DE SALES BARBOSA RODRIGUES CIPRIANO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**34. 0002326-05.2010.8.19.0057**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.            HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA  
AGDO                    PETERSON DE SOUZA FERREIRA  
ADVOGADO            MARCELO VINHOSA RIBEIRO  
ADVOGADO            DR. GILSON PAULO MENDES MOREIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**35. 0022015-93.2012.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARCOS NORBERTO LANG  
AGTE MARIA GLAUCE DE ALBUQUERQUE LANG  
ADVOGADO LEONARDO CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO JOÃO AUGUSTO DE SOUZA DIAS BORGONOV  
AGDO GAFISA S A  
ADVOGADO RENAN REIS ROCHA  
ADVOGADO DR. FERNANDO A. ALBINO DE OLIVEIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**36. 0007560-66.2015.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF  
ADVOGADO LUIZ FERNANDO PINHEIRO GUIMARÃES DE CARVALHO  
ADVOGADO LUIZ FERNANDO PINHEIRO GUIMARÃES DE CARVALHO  
AGDO ROSANE DE ARAUJO JORGE GALVÃO  
AGDO GLÓRIA MIGUEL JAPIASSÚ  
AGDO LIGIA LINDBERGH SILVA  
AGDO MARIA APARECIDA SALES DE ABREU  
AGDO MARY THEREZINHA ABREU DIAS  
ADVOGADO MAURICIO JOSÉ MOREIRA ALVES  
ADVOGADO DANILO XAVIER MOREIRA ALVES  
ADVOGADO ANDRESSA HYPOLITO DA COSTA SEABRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**37. 0041536-32.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGDO MARIA HELENA DA CONCEICAO DOS SANTOS  
ADVOGADO KARLA HELENA HENRIQUE PEREIRA  
ADVOGADO ROBERTO VENCESLAU VIANNA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. DR. PEDRO GONÇALVES DA ROCHA SLAWINSKI

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Impedida a Exma. Sra. DES. TERESA ANDRADE.

**38. 0259020-42.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. VANESSA CERQUEIRA REIS DE CARVALHO  
PROC. EST. LEONOR NUNES DE PAIVA  
AGDO GABRIEL DO NASCIMENTO SIMÕES  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**39. 0286409-07.2011.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ANTONIO DE FIGUEIREDO MURTA FILHO  
AGDO ANTÔNIO CLÁUDIO VIALLET SILVA  
ADVOGADO ILIAN NUNES VIEIRA  
ADVOGADO LUIS ALBERTO MENDONCA MEATO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**40. 0386786-44.2015.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LEONOR NUNES DE PAIVA
AGDO	ANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**41. 0391093-41.2015.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    GIVANILDO INÁCIO DA SILVA  
ADVOGADO             FLORIANO AMADO RAMALHO JUNIOR  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.             VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**42. 0393230-93.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LEONOR NUNES DE PAIVA  
AGDO LYGIA SANT ANNA MOREIRA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**43. 0001168-83.2010.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. ANA CAROLINA SOARES DE MELLO FREIRE  
PROC. EST. ANDRÉA BRAGA PEIXOTO  
PROC. EST. FERNANDO FRÓES OLIVEIRA  
AGDO CONCEICAO DAS GRACAS PIMENTEL DE SOUZA MACEDO  
ADVOGADO VICTOR FIGUEIREDO DE FREITAS LINDO FERREIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.

Assumiu a Presidência a Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**44. 0007358-21.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE LUIZ CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO LUIZ CARLOS DE SOUZA  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FLÁVIO MULLER

Por unanimidade de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presidiu a Desembargador Elisabete Filizzola, 1ª Vice-Presidente, em razão do impedimento do Desembargador Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Deixaram de compor o quórum os Excelentíssimos Senhores Des. Gizelda Teixeira Leitão e Des. Gabriel de Oliveira Zefiro.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**45. 0064401-81.2015.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITATIAIA  
PROC.MUNIC. GERALDO SANTOS COUTO  
ADVOGADO GERALDO SANTOS COUTO  
PROC.MUNIC. MARLENE DA SILVA  
ADVOGADO MARLENE DA SILVA  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA  
PROC.CAMARA RAPHAEL COSTA TAVARES  
ADVOGADO RAPHAEL COSTA TAVARES  
PROC.CAMARA LUCAS FECHER GAYOSO PRATES  
ADVOGADO LUCAS FECHER GAYOSO PRATES  
LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 193 DO ANO DE 1997 ARTIGOS 149, 150, 151 E  
152 ALTERADOS PELA LEI Nº 500/08 E PELA LEI NR 503/08  
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES  
AMIC. CURIAE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
ADVOGADO THIAGO GOMES MORANI  
ADVOGADO SHEILA MAFRA DA SILVEIRA DUARTE

Por unanimidade, julgou-se procedente em parte a Representação, nos termos do voto do desembargador relator. Quanto aos efeitos, a maioria acompanhou o relator para conceder efeitos *ex tunc*, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que reduzia a parte inconstitucional 5% (cinco por cento) a cada semestre.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Fará declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Presente a Dra. Karen C. Alves, pelo Amicus Curiae.

Deixou de compor o quórum a Excelentíssima Senhora Desembargadora Odete Knaack de Souza.

**46. 0029184-11.2014.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
REVISOR	DES. HELDA LIMA MEIRELES
EMBARGADO	MUNICÍPIO DE MARICÁ
PROC.MUNIC.	MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO
ADVOGADO	MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO
PROC.MUNIC.	FABRICIO MONTEIRO PORTO
ADVOGADO	FABRICIO MONTEIRO PORTO
PROC.MUNIC.	RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO
EMBARGANTE	EMPRESA DE MINERAÇÃO INOÃ LTDA
ADVOGADO	MATHEUS BARROS MARZANO

Por unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Presente o Dr. Matheus Marzano, pelo embargante.

**47. 0001320-95.2014.8.19.0000**

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	BARRA DA TIJUCA REGIONAL 3ª VARA CIVEL
AUTOR	RL 2000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO NUNES FERREIRA MOURÃO
ADVOGADO	ROBERTO ALGRANTI FILHO
ADVOGADO	PATRÍCIA BARREIROS GRAVINA
ADVOGADO	ROBERTO ALGRANTI
ADVOGADO	PALOMA MENDES DOS SANTOS
REU	GUSTAVO VILELA MONTEIRO SALVINI
ADVOGADO	GUSTAVO VILELA MONTEIRO SALVINI

Em continuação do julgamento, votou o Desembargador Nagib Slaibi Filho, em voto vista, acolhendo preliminar de extinção do processo e divergindo do Relator quanto ao mérito para julgar integralmente procedente o pedido. A Desembargadora Katya Monnerat, reconsiderou voto anterior para acompanhar o Relator. Foram colhidos os votos dos Desembargadores presentes à sessão e que aguardavam a vista, todos acompanhando o Relator integralmente. Restou, assim, o seguinte resultado final: Por maioria, foram rejeitadas as preliminares, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, e julgado parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Antônio Carlos Nascimento Amado, que votou pela improcedência do pedido, e o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que julgava integralmente procedente





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Presente o Dr. Roberto Algranti Filho, pelo autor.

**48. 0037593-39.2015.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
EMBARGANTE	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL.	LEI COMPLEMENTAR N° 152/2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presidiu com voto a Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, para





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

completar o quórum.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

**Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares.**

**49. 0032574-43.2001.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO INTERNO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
AGTE	ESPOLIO DE JOSE WASHINGTON LOBO E SILVA R/P RENATA PEREIRA LOBO E SILVA
ADVOGADO	JORGE ALBERTO PASSARELLI DE SOUZA TOLEDO DE CAMPOS
ADVOGADO	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES JORGE
AGDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	BARCAS S/A - TRANSPORTES MARITIMOS (CONERJ)
ADVOGADO	MARCELO JUCÁ BARROS
ADVOGADO	FELIPE BEVILACQUA DE SOUZA
AGDO	DATAJUR DO BRASIL PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DE INFORMACAO LTDA.
ADVOGADO	ORLINDO ELIAS FILHO
ADVOGADO	CAROLINA ARAUJO ROSATI
ADVOGADO	PABLO FELGA CARIELLO
ADVOGADO	LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO GLÓRIA REGINA FÉLIX DUTRA  
ADVOGADO PABLO FELGA CARIELLO  
ADVOGADO LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO  
ADVOGADO GLÓRIA REGINA FÉLIX DUTRA  
ADVOGADO PABLO FELGA CARIELLO  
ADVOGADO CYANE MENDES BAPTISTA TINOCO

Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Presente a Dra. Beatriz Gomes, pelo agravante.

Nada mais havendo para ser julgado, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 16:58 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2018.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente

Regineide Anete Reis  
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 19 / 03 / 2018.

